

GUI@RTE

OBRIGAÇÕES LEGAIS

◆ dos promotores ◆





Quais as obrigações legais de um promotor de espetáculos de natureza artística?

Representação do espetáculo

1

O promotor do espetáculo deve estar presente ou fazer-se representar desde a abertura até ao final do espetáculo ou, caso este tenha lugar em recinto de espetáculo de natureza artística, até à saída dos espetadores.

Venda de bilhetes

2

Nos locais de venda de bilhetes (junto aos recintos de espetáculos, em agências ou postos de venda) e nas plataformas de venda eletrónica de bilhetes exploradas por empresas estabelecidas em território nacional, devem disponibilizar de forma visível ao público a seguinte informação:

- Programa do espetáculo
- Identificação do promotor
- Preço dos bilhetes
- Data e hora do início do espetáculo
- Lotação e planta do recinto, com numeração dos lugares e indicação das categorias, sempre que aplicável
- Classificação etária

O bilhete também deve conter:

- Identificação do promotor do espetáculo
- Identificação do espetáculo e preço
- Designação do local ou recinto
- Dia e hora de início do espetáculo
- Numeração sequencial e, quando aplicável, categoria do lugar.



Controlo da idade de acesso aos espetáculos

3

O promotor do espetáculo deve negar a entrada de menores quando existam dúvidas sobre a idade face à classificação etária.

A idade dos menores é atestada pela apresentação de documento comprovativo da idade invocada ou suprida pela responsabilização dos pais ou de um adulto identificado que os acompanhe.

Classificação etária do espetáculo

4

A classificação etária dos espetáculos deve ser exibida em lugar visível nos acessos a cada recinto de espetáculo.

Segurança

5

Garantir que se encontram reunidas as condições de segurança e ordem pública adequadas à realização de cada espetáculo.

Livro de reclamações

6

Nos recintos fixos de espetáculos de natureza artística, o promotor deve dispor de Livro de Reclamações. O original da folha de reclamação deve ser remetido à IGAC.



Quais as consequências do incumprimento?

7

7.1 Para a falta de representação e de classificação etária e da venda de bilhetes:

Pratica uma contraordenação punível com coima com um valor variável:

- entre €250,00 e €2.500,00, em caso de pessoa particular
- entre €500,00 e €15.000,00, em caso de pessoa coletiva

7.2 Para o controlo da idade de acesso aos espetáculos e segurança:

Pratica uma contraordenação punível com coima com um valor variável:

- entre €600,00 e €3.000,00, em caso de pessoa particular
- entre €1.200,00 e €30.000,00, em caso de pessoa coletiva

7.3 Para a ausência do livro de reclamações, sua não disponibilização ou falta de afixação sobre a sua existência:

Pratica uma contraordenação punível com coima com um valor variável:

- entre €250,00 e €3.500,00, em caso de pessoa particular
- entre €1.500,00 e €15.000,00, em caso de pessoa coletiva

Contactos